



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 313 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os profissionais do magistério do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que é positivado pela Lei 11.738 de 2008, Lei que instituiu e regulamenta o piso nacional dos profissionais do Magistério

CONSIDERANDO que a Lei 11.738 de 2008, regulamentou as disposições já previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);

CONSIDERANDO que em 23 de dezembro de 2024, por meio da Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação, através do seu artigo 2º, definiu que os seus efeitos financeiros deverão incidir a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que é preconizado pela Lei 372 de 26 de maio de 2015, que reestruturou o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério público municipal, que foi alterado pela Lei 437 de 15 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete centésimos por cento).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Art. 2º O piso nacional do Magistério passa a ser de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA

SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO